



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 54/2025

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

Pelo presente Projeto de Lei o Executivo pretende a alteração da Lei Municipal nº 868/2019, especificamente para majorar o quantitativo de vagas dos cargos constantes do Anexo I, passando a prever 7 vagas para Engenheiro Civil e 3 vagas para Arquiteto e Urbanista.

O artigo 30, I e II, da Constituição Federal, prevê que os Municípios podem dispor de assuntos de interesse local e que possuem competência suplementar, ou seja, podem complementar a legislação federal e estadual, sem contrariá-las, para ajustar a execução da matéria às peculiaridades locais. A matéria tratada insere-se na organização administrativa municipal, especialmente no que se refere à estruturação do quadro de servidores.

A iniciativa legislativa é adequada, pois a matéria diz respeito a quantitativo de cargos públicos, tema cuja iniciativa de lei é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 42, V, da Lei Orgânica Municipal.

A proposição limita-se a alterar quantitativo de vagas já existentes, mediante modificação do Anexo I da Lei Municipal nº 868/2019, mantendo a coerência com a estrutura normativa vigente e não há afronta a legislação. Ressalta-se que o impacto financeiro decorrente da ampliação do número de vagas deverá observar as normas de responsabilidade fiscal e adequação financeira.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 12 de dezembro de 2026.

Aloisio Romanha

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 54/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 12 de dezembro de 2026.

Felipe Alvarenga

Presidente

Felipe Morello

Membro

Aloisio Romanha

Membro

